



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.072, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Institui a Semana da Contratação no Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a instituição da Semana da Contratação, que será executada anualmente na segunda quinzena do mês de outubro.

Art. 2.º A semana da Contratação consiste em uma série de ações coordenadas pelo Poder Público, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em parceria com empresas locais e Sistema Nacional de Emprego-SINE.

§1.º A Semana da Contratação terá atividades relacionadas à captação e contratação de funcionários.

§2.º O SINE terá participação ativa na Semana da Contratação, oferecendo serviços como a confecção de Carteiras de Trabalho para os candidatos que necessitarem. Essa parceria com o SINE garantirá que os candidatos tenham os documentos necessários para a contratação imediata

§3.º Captação de empresas de diferentes setores e portes, com o objetivo de proporcionar uma variedade de oportunidades de emprego para os candidatos

§4.º Durante a Semana da Contratação, serão disponibilizados, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, serviços de suporte aos candidatos, como orientação para elaboração de currículos, preparação para entrevistas e informações sobre as vagas disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças